



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 675 - 15 de agosto de 2017

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Fernando Costa Mattos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	12
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	21
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	23
CORREGEDORIA	36
ARI.....	39
CECS	42

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA N.º 268, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o afastamento da servidora Marcia Maria Penteado Marchesini para prestar colaboração à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **MARCIA MARIA PENTEADO MARCHESINI**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1953442, para prestar colaboração à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), pelo período de 24/08/2017 até 24/08/2019, nos termos do Art. 30, II, da Lei nº 12.772/2012 e do Processo nº 23006.000718/2017-06.

Art. 2º Cumpre à UFSCar comunicar mensalmente a frequência da servidora a esta Universidade, bem como efetivar sua apresentação ao término do afastamento.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA N.º 269, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

*Concede licença para tratar de interesses particulares
à servidora Eduarda Barbosa da Silva.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora **EDUARDA BARBOSA DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE 2708827, pelo período de 14/08/2017 até 10/11/2017, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e do Processo nº 23006.001783/2017-41.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 270 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Designa a Comissão Eleitoral responsável pela elaboração da lista tríplice para os cargos de diretor e vice-diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 1 do anexo à Resolução ConsUni nº 179, de 7 de julho de 2017, que regulamenta as normas gerais para a elaboração de lista tríplice para diretor e vice-diretor de Centro:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral e elaboração da lista tríplice para os cargos de diretor e vice-diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme segue:

Representação Docente

- I- Renato Rodrigues Kinouchi, SIAPE 1544383;
- II- Alysson Fabio Ferrari, SIAPE 2616823;
- III- Artur Franz Kepler, SIAPE 1909951;

Representação Discente de Graduação

- IV- Ricardo Takeo Miagusu, RA 11072616;

Representação Discente de Pós-graduação

- V- Gabriela Tuono Martins Xavier, RA 131710172;

Representação Técnico-administrativa

- VI- Natasha Ramos Morare, SIAPE 2109986; e
- VII- Rodrigo Espirito Santo da Silva, SIAPE 2321619.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Art. 2º A referida Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 068, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Designa a servidora Danielle Gonzales para responder como fiscal responsável pelo Pregão Eletrônico nº 042/2017.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Danielle Gonzales (SIAPE nº 1766472), para responder como fiscal responsável pelo Pregão Eletrônico nº 042/2017, processo nº 23006.000853/2017-43, tendo como substituto o servidor Fábio Antônio Scholl (SIAPE nº 2148102), sendo emitidas as Notas de Empenho para as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
JNS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	2017NE800406
MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	2017NE800407

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.

 **Universidade Federal do ABC**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CEC Nº 009, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

*Define Divulgação Científica para fins de registro na
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade
Federal do ABC.*

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando
as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 03 de agosto de 2017, e
ainda:

- ✓ a Plano Nacional de Educação;
- ✓ a Política Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ o Plano Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico da
UFABC;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 160, de 07 de janeiro de 2016; e
- ✓ a Resolução ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgação científica ou popularização da ciência é o ato de realizar a transposição de conhecimentos científicos para o público não especializado, não universitário e não acadêmico.

§1º Trata-se de um processo dialógico ao qual os destinatários aderem por livre escolha, como maneira de continuar aprendendo ao longo de toda a vida.

§2º É uma maneira de permitir que a sociedade tome conhecimento da produção da academia e, se for de seu interesse, de aprendizagem constante.

Art. 2º A divulgação científica pode ser feita nos mais diversos espaços, formatos e meios, tais como: publicações impressas ou em formato digital, produções audiovisuais, administração de páginas ou perfis dedicados à divulgação científica em redes sociais, blogues, além de exposições, peças teatrais, histórias em quadrinhos, palestras, entrevistas e publicações de artigos que visem explicitamente a divulgação e popularização da ciência e da tecnologia.

§1º Será considerada a linha editorial dos veículos em que foram publicados os artigos de divulgação científica.

§2º Para fins de certificação será necessário encaminhar documentos demonstrando a realização da ação de divulgação científica como fotos, vídeos, relatórios, projetos, depoimentos do público, link de página da rede de computadores etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

Art. 3º Para ser considerada uma ação de divulgação científica deve existir uma contribuição ativa do autor, ou seja, que ele participe efetivamente no planejamento e na execução da ação.

Parágrafo Único. As citações de autores em textos de divulgação científica não serão consideradas ações de divulgação científica.

Art. 4º A linguagem utilizada na ação de divulgação científica deve ser clara, de fácil entendimento ao público não especializado, não universitário e não acadêmico, de preferência sem a utilização de termos técnicos e acadêmicos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Daniel Pansarelli
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dá publicidade aos discentes que incorreram em normativa vigente de desligamento de curso de graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 3º quadrimestre de 2017 por estarem na situação descrita pelo Artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 165:

11011210	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11021610	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11056408	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11064909	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11088611	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11107410	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11107808	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11122711	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11126510	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11069610	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
21004111	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21016812	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21030510	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21006410	BACHARELADO EM FILOSOFIA
21018612	BACHARELADO EM FILOSOFIA
11007811	BACHARELADO EM FÍSICA
11059611	BACHARELADO EM MATEMÁTICA
11130311	BACHARELADO EM MATEMÁTICA

11006010	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11017210	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11034809	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11057810	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11064810	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11064909	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
11124909	BACHARELADO EM NEUROCIÊNCIA
21006410	BACHARELADO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL
21029311	BACHARELADO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL
21004111	BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
21016512	BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
21050512	BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
11095109	BACHARELADO EM QUÍMICA
11121010	BACHARELADO EM QUÍMICA
11126209	BACHARELADO EM QUÍMICA
11127010	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
21050512	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
11039111	ENGENHARIA AEROESPACIAL
11062810	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11113310	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11138308	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11145309	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11006010	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11054709	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11109510	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11153609	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11025109	ENGENHARIA DE ENERGIA
11040807	ENGENHARIA DE ENERGIA
11063809	ENGENHARIA DE ENERGIA
11087509	ENGENHARIA DE ENERGIA
11099409	ENGENHARIA DE ENERGIA
11102810	ENGENHARIA DE ENERGIA
11113310	ENGENHARIA DE ENERGIA
11173909	ENGENHARIA DE ENERGIA
11107109	ENGENHARIA DE GESTÃO
11004610	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11011210	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11039111	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11056408	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11064810	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO

11078410	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11088509	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11088611	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11107410	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11107808	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11153609	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11173909	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11034809	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11046508	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11054709	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11076309	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11077211	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11117209	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11130311	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11173409	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11004610	ENGENHARIA DE MATERIAIS
11090408	ENGENHARIA DE MATERIAIS
11124909	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
21003611	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
11087710	LICENCIATURA EM QUÍMICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 013/2017

*Retificação do Edital nº 011/2017 - Processo Eleitoral
para Coordenador e Vice Coordenador do
Bacharelado em Ciência e Tecnologia.*

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia torna pública a **retificação** do Edital de eleição nº 011/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 674, de 11 de agosto de 2017:

Leia-se como segue e não como constou:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação do candidato a Coordenador e do Vice Coordenador, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação - durante período estabelecido no calendário anexo.

...

7. DAS ELEIÇÕES

...

7.2. Somente serão considerados eleitores os membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

...

8. DA APURAÇÃO

...

8.4. Havendo apenas uma chapa inscrita para Coordenador e Vice Coordenador o processo eleitoral se encerra, homologando como eleita a referida chapa, ficando dispensada a realização das eleições.

8.5. Caso não haja chapa inscrita, o prazo de inscrições será reaberto por mais 5 (cinco) dias úteis. Se, após o encerramento do novo período de inscrições, recursos e homologação, não houver chapa inscrita, a questão será encaminhada à Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia para deliberação.

...

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

...

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Santo André, 11 de Agosto de 2017.

Wilson Mesquita de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral



Universidade Federal do ABC

Boletim de Serviço nº 675 - 15 de agosto de 2017

Página 19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 014/2017

*Retificação do Edital nº 012/2017 - Processo Eleitoral
para Coordenador e Vice Coordenador do
Bacharelado em Ciências e Humanidades.*

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades torna pública a **retificação** do Edital de eleição nº 012/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 674, de 11 de agosto de 2017:

Leia-se como segue e não como constou:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação do candidato a Coordenador e do Vice Coordenador, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação - durante período estabelecido no calendário anexo.

...

8. DA APURAÇÃO

...

8.4. Havendo apenas uma chapa inscrita para Coordenador e Vice Coordenador o processo eleitoral se encerra, homologando como eleita a referida chapa, ficando dispensada a realização das eleições.

8.5. Caso não haja chapa inscrita, o prazo de inscrições será reaberto por mais 5 (cinco) dias úteis. Se, após o encerramento do novo período de inscrições, recursos e homologação, não houver chapa inscrita, a questão será encaminhada à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades para deliberação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

São Bernardo do Campo, 11 de Agosto de 2017.

Wilson Mesquita de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André/SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7614
propes@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Nº 14, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membro do Comitê de Gestão das Centrais Experimentais Multiusuário da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 131, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, Seção 2, página 06, de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regimento das Centrais Experimentais Multiusuário da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 543, de 29 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Chefe da Divisão de Técnicas de Química Analítica das Centrais Experimentais Multiusuário, o professor: Bruno Lemos Batista, SIAPE 2046361, CCNH;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Pró-Reitora de Pesquisa



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha - Santo André – SP -

CEP 09210-580

ppg.informacao@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 041/2017

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2018 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o mês de fevereiro de 2018 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Luis Paulo Barbour Scott - Siape 1563992, sendo seus demais membros os servidores docentes Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape 1544392, Carlos Alberto Kamienski – Siape 1196309, Filipe Ieda Fazanaro – Siape 2090028, Francisco José Fraga da Silva – Siape 1545987, João Henrique Kleinschmidt_ – Siape 1603840, Luiz Henrique Bonani do Nascimento – Siape 1669196 e Ricardo Suyama – Siape 1761107.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita; (2) análise de currículo e (3) avaliação pelos possíveis orientadores.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2018 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	18/08/2017 a 17/09/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	20/09/2017
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	21/09/2017 a 25/09/2017
Resultado dos recursos das inscrições	26/09/2017
Realização da prova escrita	29/09/2017 (em local a ser divulgado no resultado das inscrições)
Divulgação do resultado parcial (1)	05/10/2017
Prazo para recurso do resultado parcial (1)	06/10/2017 a 10/10/2017
Divulgação do resultado parcial (2)	11/10/2017
Entrevista dos candidatos, aprovados na prova escrita, com os orientadores indicados pelo candidato.	18/10/2017 a 20/10/2017
Divulgação do resultado parcial (3)	24/10/2017
Prazo para recurso do resultado parcial (3)	25/10/2017 a 29/10/2017
Divulgação do resultado final	30/10/2017
Matrícula	a ser definido
Início das aulas	a ser definido

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado.**

3.2 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5.1.8 deste edital.

3.3 A exclusivo critério da Coordenação poderá eventualmente ser aberto um Edital de Vagas Remanescentes, para ingresso no quadrimestre 2018.1 se, decorridos pelo menos 30 (trinta) dias após o período de matrícula, houver desistências e/ou não forem preenchidas a totalidade

das vagas no Curso de Mestrado, que será calculada conforme os critérios definidos no item 5.1.8 deste edital.

3.4 Na eventualidade da abertura de um Edital de Vagas Remanescentes, ele será destinado exclusivamente àqueles candidatos seguintes da lista de classificação que perfaçam exatamente o número necessário para preencher as vagas restantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **18/08/2017** a **17/09/2017**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

II. Indicar a **escolha de orientador** no Formulário de Inscrição;

III. Cópia do **histórico escolar da graduação**;

IV. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);

V. Cópia do **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Cópias dos **comprovantes** de todos os itens que constam da tabela de pontuação do **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

4.2. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3 Os candidatos deverão indicar, em campos específicos disponíveis no formulário de inscrição, os nomes de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 3 (três) possíveis orientadores, em ordem de preferência, conforme informações disponíveis no ANEXO I.

4.4 É obrigatória a escolha de pelo menos 1 (um) possível orientador. Porém é importante destacar que a escolha de um maior número (até três) de possíveis orientadores maximiza as chances de o candidato ser escolhido por algum orientador e, conseqüentemente, de ser aprovado no processo seletivo, conforme os critérios definidos no item 5.3.1 deste edital.

4.5 É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo.

4.6 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.7 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.10 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** do dia **17/09/2017**.

4.11 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.12 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.13 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4

4.14 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. ETAPA I – PROVA ESCRITA

5.1.1 O exame escrito será constituído por um conjunto de questões de Matemática.

5.1.2 A prova escrita será realizada na data de **29 de setembro de 2017**, às 14 horas (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 3 horas. Ela é obrigatória a todos os candidatos inscritos, sendo ao mesmo tempo eliminatória e classificatória.

5.1.3 A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Santa Terezinha, Santo André, Estado de São Paulo.

5.1.4 A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior de outros estados brasileiros e em universidades no exterior. O candidato deverá fazer a consulta sobre a possibilidade de realização da prova em outras localidades até o dia **20 de setembro de 2017**, pelo e-mail **ppg.informacao@ufabc.edu.br**

5.1.5 Instruções gerais para a prova:

a) Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e as 13:50 horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.

b) O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.

c) Serão permitidos apenas os seguintes materiais:

- Caneta esferográfica azul/preta;

- Lápis ou lapiseira;

- Borracha;

d) Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do funcionário responsável, o candidato será **excluído** imediatamente do processo seletivo.

- e) O candidato receberá o caderno de questões e folhas de respostas. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas nas folhas de respostas, e feitas à caneta.
- f) O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.
- g) Após terminar a prova e antes de deixar o local, o candidato deverá obrigatoriamente escrever de próprio punho uma carta sobre os motivos que o levaram a querer ingressar no Programa. Esta carta será analisada pelos possíveis orientadores escolhidos pelo candidato, conforme item 5.3.1 deste edital.

5.1.6 A prova, com questões de múltipla escolha, versará sobre o conteúdo programático definido no ANEXO II.

5.1.7 É vedada a comunicação com qualquer outra pessoa durante a prova, por qualquer meio, bem como consulta a qualquer material, em papel ou em forma eletrônica, incluindo a internet.

5.1.8 Serão automaticamente eliminados das próximas etapas do processo seletivo os candidatos que não atingirem nota mínima 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

5.1.9 Esta etapa é também classificatória e entrará no cálculo da nota final do candidato, calculada conforme definido no item 6.2 deste edital.

5.2 ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.2.1 O ANEXO III do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada pela Comissão de Seleção para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2.2 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que tragam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.2.3 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva pela Comissão de Seleção, conforme pesos definidos no ANEXO III para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.4 Esta Etapa II é apenas classificatória.

5.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO PELOS ORIENTADORES ESCOLHIDOS

5.3.1 Os candidatos aprovados na Etapa I serão avaliados pelos orientadores escolhidos por eles no formulário de inscrição, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; carta de motivação (conforme item 5.1.5, g); disponibilidade de tempo para as atividades do Programa, conforme informação preenchida no formulário de inscrição, e afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa na qual o orientador atua.

5.3.2 É obrigatório aos candidatos, aprovados na Etapa I, entrar em contato pessoalmente com os possíveis orientadores escolhidos para realizar uma breve entrevista, no período definido no Calendário.

5.3.3 Cada orientador que tenha recebido pelo menos uma indicação de um ou mais alunos, em qualquer opção do candidato, poderá analisar a documentação de cada candidato que o escolheu.

5.3.4 Adicionalmente, qualquer orientador poderá avaliar e escolher também quaisquer outros candidatos que queira orientar.

5.3.5 Cada orientador poderá escolher, com base na sua avaliação realizada segundo os critérios definidos no item 5.3.1, os nomes de até 5 (cinco) possíveis candidatos que aceita e deseja orientar, em ordem de preferência.

5.3.6 Esta Etapa III é eliminatória e os candidatos que não forem escolhidos por nenhum orientador, em qualquer ordem de preferência, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado;

6.2 A nota final de cada candidato aprovado na Etapa I, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações da Etapa II e na prova escrita realizada na Etapa I, considerado os seguintes pesos para cada uma das avaliações:

- Nota da prova escrita: 70%
- Currículo: 30%

6.3 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na prova escrita da Etapa I
- Maior nota de Avaliação de Currículo

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

9.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

9.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2018.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de

inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Luis Paulo Barbour Scott

(Siape 1563992)

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia da Informação

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
Carlos Alberto Kamienski	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Filipe Ieda Fazanaro	filipe.fazanaro@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Gustavo Souza Pavani	gustavo.pavani@ufabc.edu.br
João Henrique Kleinschmidt	joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br
João Ricardo Sato	joao.sato@ufabc.edu.br
Luis Paulo Barbour Scott	luis.scott@ufabc.edu.br
Luiz Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	luiz.bonani@ufabc.edu.br
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	marcelo.nascimento@ufabc.edu.br
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	marcio.eisencraft@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Conteúdo Programático da Prova Escrita

Bases Matemáticas:

- Expressões Algébricas
- Funções: conceitos básicos, exponenciais e logaritmos, funções trigonométricas.
- Sistemas de Equações Lineares e Princípios de Álgebra Matricial (Matrizes)
- Conceitos Básicos de Probabilidades e Estatística

Bibliografia

BOLDRINI, J.L. et al. **Álgebra linear**. 3 ed. Harper & Row, 1980.

BOULOS, P. **Pré-cálculo**. Makron Books, 2001.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. **Estatística Aplicada e Probabilidade para Engenheiros**. 4 ed. LTC, 2009.

SAFIER, F. **Teoria e problemas de Pré-Cálculo**, Bookman, 2003.

ANEXO III

Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo
Publicações		
Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), indexados em pelo menos 3 bases de dados	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
Resumos científicos publicados em congressos científicos nacionais ou internacionais	0,2 pontos/artigo	
Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em congressos científicos nacionais ou internacionais	0,5 pontos/artigo	
Experiência e formação		
Iniciação científica - IC (por ano)	1,0	6,0 pontos
Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC (por ano)	0,8	
Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso (por trabalho apresentado)	0,1	
Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia, Tecnólogo na área de Eletrônica ou Computação com carga horária mínima de 2800 horas	1,0	
Curso de Especialização (Pós-graduação "lato sensu") em áreas correlatas ao curso (limitado a 1,0)	0,5	
Cursos de extensão universitária (por curso, de no mínimo 20 horas, limitado a 1,0)	0,2	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior (por mês, limitado a 1,0)	0,1	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES (por disciplina, limitado a 1,0)	0,5	

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André –SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

JULGAMENTO Nº 05/2017

Santo André, 11 de agosto de 2017.

Processo: 23006.000678/2017-94

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.000678/2017-94, instaurado para apuração de desvio de conduta disciplinar de servidor docente, e considerando:

- as competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015;
- o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria da Corregedoria nº 06, de 27 de março de 2017, constante às folhas de 91 a 95, que conclui, *in verbis*:

“Desta forma, como já observado nos itens 8.1., 8.2. e 8.3., não se caracterizou aqui mau exercício nas atribuições do cargo, tendo em vista as práticas do docente estarem, s.m.j., em acordo com as práticas dos demais docentes do curso em que fez parte, não ficando demonstrada uma má prática reiterada, omissão em vários atos ou apenas um evento muito grave.

Assim, conforme a análise dos itens 8.1., 8.2., 8.3. e 8.4. acima, s.m.j. o acusado não contrariou as normas previstas nos artigos 116, incisos I e X e 117, incisos I e XV, da Lei nº 8.112, de 11/12/90.”

“Recomenda-se o arquivamento do feito...”

e recomendou:

“... assim como a notificação da coordenação da disciplina BCM0505-15 para que realize reuniões periódicas com os docentes das aulas teóricas e práticas a fim de uniformizar, dentro do possível, a forma de avaliação e o controle de faltas dos discentes, assim como reforçar as boas práticas junto aos servidores a fim de evitar futuros problemas.”

- o Parecer nº 00210/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFABC, constante às folhas de 98 a 100, fundamentou:

“Verifica-se, em face do exposto, que o processo transcorreu normalmente. Há, ademais, regularidade formal do procedimento, com os atos adequados ao ordenamento jurídico vigente, tendo o relatório final abordado as questões fáticas e jurídicas pertinentes, não havendo vícios



Universidade Federal do ABC

que possam trazer prejuízo á defesa ou que acarretem a nulidade do feito. Constatase, ainda, plausibilidade das conclusões da Comissão Processante, tanto quanto à conformidade com as provas em que se baseou para formar sua convicção, quanto ao enquadramento legal cias condutas.”

e concluiu:

“Diante do exposto, considerando que o presente procedimento lastreou a formação da convicção dos membros da comissão instaurada, entendemos que foram observados os preceitos da legislação pertinente, motivo pelo qual opinamos pelo acolhimento do relatório final de lis. 91/95.”

Diante do exposto, **ACATO** o Relatório Final da Comissão e o parecer da Procuradoria Federal junto a UFABC e **DETERMINO**:

- a) o encaminhamento da recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ao diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição - CMCC para avaliação e aplicação desta nas disciplinas que julgar cabíveis a uniformização e
- b) o arquivamento do processo.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 004 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Protocolo de Intenções entre a UFABC e o Centro de Investigaciones Tecnológicas, Biomédicas y Medioambientales (CITBM – Callao, Perú)

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 04 de abril de 2017,
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo de Intenções entre a UFABC e o Centro de Investigaciones Tecnológicas, Biomédicas y Medioambientales (CITBM – Callao, Perú).

Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CRI Nº 005 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Acordo de Cotutela de Tese de Doutorado de Aline Forgatti Hell entre a UFABC e a Universidad de Alcalá, Espanha

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada em 04 de abril de 2017,
- ✓ a Resolução ConsUNI nº 147/2014, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Acordo de Cotutela de Tese de Doutorado de Aline Forgatti Hell entre a UFABC e a Universidad de Alcalá, Espanha.

Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Presidente

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 49 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria CECS nº 13, de 20 de fevereiro de 2015, publicado no Boletim de Serviço nº, de 441 de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Designar os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas:

- Camila Caldeira Nunes Dias, SIAPE nº 1891496;
- Claudio Luis de Camargo Pentead, SIAPE nº 1545036;
- Klaus Frey, SIAPE nº 1263030;
- Marcos Vinicius Pó, SIAPE nº 1765433;
- Sidney Jard da Silva, SIAPE nº 1544389;
- Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior, SIAPE nº 1760989.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Políticas Públicas será coordenado pelo professor Marcos Vinicius Pó.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 50, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para Apuração de Desaparecimento de Bem Patrimonial.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para Apuração de Desaparecimento de Bem Patrimonial, com a finalidade de averiguar os fatos descritos no processo 23006.000526/2008-09, nomeada pela Portaria CECS nº 35, de 12 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 659, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
cecs@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 006/2017

Normas do Processo Eleitoral para coordenadores e vice-coordenadores dos cursos Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral nomeada conforme portaria CECS nº 48 publicada no Boletim de Serviço nº 674 de 11 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para as eleições de coordenadores e vice-coordenadores dos cursos Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do CONSEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação de cursos, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do respectivo bacharelado.
- 1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.
- 1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

- 2.1 A direção do centro nomeou a Comissão Eleitoral cuja competência será:
- I. Cumprir e fazer cumprir este Edital;
 - II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
 - IV. Decidir sobre recursos interpostos;
 - V. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - VI. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - VII. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
- I. 2 (dois) representantes docentes;
 - II. 2 (dois) representantes técnicos administrativos;
 - III. 1 (um) representante discente.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação de técnicos administrativos

3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante formulário específico (Anexo II), que deverá ser encaminhado através de e-mail institucional do candidato a coordenador, com cópia para o candidato à vice-coordenador e endereçado a Divisão Acadêmica do CECS no e-mail dac.cecs@ufabc.edu.br, ou pessoalmente em uma das unidades da Divisão Acadêmica do CECS de SBC ou SA das 09h às 17h. O formulário deve ser assinado pelos dois candidatos à coordenador e vice-coordenador.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias e horários conforme calendário eleitoral;
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas ou chapas que contenham nome em somente um dos cargos.
- 3.4 Havendo número igual de chapa inscrita em relação ao número de chapa necessária para coordenador e vice-coordenador, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará. E os candidatos inscritos serão considerados coordenador e vice-

coordenador, sem a necessidade de votação, aguardando apenas a nomeação que será dada através de portaria da Reitoria no Diário Oficial da União.

4. Da Campanha

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

- 5.1 A votação far-se-á eletronicamente através do site <https://votacao.ufabc.edu.br>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2 Caberá ao Presidente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.
- 5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.
- 5.4 Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram.
- 5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.

6. Da Apuração

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
 - I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
 - II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
 - III. maior idade do candidato a Coordenador;
 - IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.
- 6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h às 17h do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.
- 7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 23h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.
- 8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no site do CECS.

- 8.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição e do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.
- 8.6 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 11 de agosto de 2017.

Vanessa Neves Estigoni Fernandes
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma da eleição para coordenadores e vice-coordenadores dos cursos Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

18/09/2017 à 25/09/2017	Período de Inscrições por e-mail oi na Divisão Acadêmica do CECS em Santo André e São Bernardo do Campo das 9h às 17h.
26/09/2017	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS.
27/09/2017	Interposição de Recursos
28/09/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
02/10/2017 a 06/10/2017	Campanha Eleitoral
29/09/2017	Divulgação da data e local para eleições
09/10/2017	Eleições
10/10/2017	Apuração e Resultado Preliminar, publicação no site do CECS
11/10/2017	Interposição de recursos
16/10/2017	Homologação do resultado da Eleição e publicação no site do CECS
17/10/2017	Resultado da Eleição, publicado no Boletim de serviço

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA, ENGENHARIA BIOMÉDICA, ENGENHARIA DE ENERGIA, ENGENHARIA DE GESTÃO, ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO, ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC).

Local: _____, ____ de _____ de 20____. Hora: _____

À Comissão Eleitoral para eleição de coordenadores e vice-coordenadores dos cursos Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE _____ e
_____, SIAPE _____ docentes
permanentes credenciados ao _____ da
Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para Coordenador e Vice-
Coordenador, respectivamente, na Coordenação do curso.

Estamos cientes dos termos do Edital nº 06/2017, que regulamenta o presente processo eleitoral.